N.º 45.

Tendo Consideração Sua Magestade o Imperador aos necessarios principios e sobeja aptidão que concorrem na pessoa de Filadelfo de Toledo Polomeo, Mestre Filagranizo, Esmaltador, e Abridor nesta Corte, para adquirir nestes ramos novos conhecimentos nos Paizes, onde existem Mestres Eminentes, e os estabelecimentos mais célebres. Houve o Mesmo Augusto Senhor por bem, Conceder-lhe por Decreto de 25 de Janeiro passado, uma Pensão annual de seis centos mil reis, principiando o vencimento do dia em que sahir desta Corte, para qualquer Porto da França, onde se deve instruir nas Artes da sua profissão até ao da sua entrada no Imperio. O que assim participo a V.M.ce para sua intelligencia e governo, ficando outro sim V.M.ce prevenido de que deverá dar exactas informações da applicação e progressos deste Artista, durante a sua esta nesse Reino, devendo prestar attenção, e fiscalizar o comportamento do dito Polomeo, e informando competentemente por esta Repartição, o que souber

a este respeito, para ser presente ao Mes=
mo Augusto Senhor. O que commu=
nico a V.M.ce para sua intelligencia
e execução.

Deos Guarde a V.M.ce Palacio
do Rio de Janeiro em 5 de Fevereiro de
1825.

Luiz J.e de Lande Mello

Snr Domingos Borges de Barros